



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Serviço Social, Relações de Exploração/Opressão de Gênero, Raça/Etnia, Geração e Sexualidade.

Sub-Eixo: Ênfase em Gênero.

FEMINICÍDIO NO ESTADO DO PARÁ E SERVIÇO SOCIAL

Edilcinha de Sousa Cavalcante Magalhaes¹

Resumo: A elaboração deste trabalho tem como objetivo abordar a violência de gênero e sua fase mais brutal que é o feminicídio. Fazer um levantamento sobre essa realidade social no Brasil, com recortes no estado do Pará, onde esses números vêm se elevando. Procura analisar o papel das políticas públicas no combate à violência doméstica e ao feminicídio, e pensar estratégias de enfrentamento e prevenção desta problemática, pois os dados apresentados mostram que a violência de gênero permanece presente na realidade brasileira, e que, só vêm aumentando a cada ano vitimando mais mulheres, principalmente as negras que representam as minorias sociais. Também reflete a atuação do serviço social junto aos usuários deste serviço que procuram por atendimento, seus encaminhamentos, sua articulação com outras políticas públicas, e como essa intervenção se efetiva ao atuar como um mediador no acesso às políticas públicas de segurança.

Palavras chave: violência de gênero, feminicídio, políticas públicas e serviço social.

Abstract: The purpose of this work is to address gender violence and its most brutal phase, which is femicide. To make a survey about this social reality in Brazil, with cuts in the state of Pará, where these numbers are rising. It seeks to analyze the role of public policies in the fight against domestic violence and femicide, and to think strategies for coping with and preventing this problem, since the data presented show that gender violence remains present in the Brazilian reality, and that year, victimizing more women, especially Black women who represent social minorities. It also reflects the performance of the social service with the users of this service who seek care, its referrals, its articulation with other public policies, and how this intervention is effective when acting as a mediator in access to public security policies.

Keywords: gender violence, femicide, public policies and social work.

1. INTRODUÇÃO

Para desenvolvimento deste artigo, utilizou-se como metodologia a pesquisa bibliográfica, a partir de livros, periódicos e artigos científicos. A fim de trazer os principais conceitos e posicionamentos acerca da temática em questão, que segundo Gil (2002, p. 44) “é desenvolvida com base em material que já é elaborado, constituindo, principalmente, de livros e artigos científicos”.

O método de análise se deu pela pesquisa qualitativa, o qual proporcionará a formulação das reflexões sobre o estudo, através dos significados e dos aspectos subjetivos presentes nesta realidade, uma vez que esta responde “a questões muito particulares. Ela se ocupa com um nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificado” (DESLANDES; GOMES; MINAYO, 2007, p. 21).

¹ Profissional de Serviço Social, Faculdade Pan Amazônica, E-mail: edilcinha@yahoo.com.br.

Utilizou-se, como forma de compreender a realidade, o método dialético por enxergar a realidade além de sua aparência, buscando sua essência, e, portanto, considerando a subjetividade do ser humano.

[...] a dialética fornece as bases para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, já que estabelece que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências políticos, econômicas, históricos e culturais. (GIL, 2008, p. 33).

O feminicídio é um problema universal, e que vem crescendo em números alarmantes em nosso país independente de classe social. Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) apontam que o Brasil já tem a quinta maior taxa de feminicídios entre 84 nações pesquisadas. E, que mesmo possuindo diversas políticas de proteção à mulher – como a Lei Maria da Penha, que entrou em vigor em 2006 – o País ainda convive com a rotina de uma mulher morta a cada duas horas. Porém, o que se constata é que estes crimes vêm sendo praticados em maior escala com as mulheres negras, ou seja, contra um grupo que faz parte de uma minoria social estigmatizada, discriminada e automaticamente tratada de forma desigual. Em 2015, o Mapa da Violência sobre homicídios entre o público feminino revelou que, de 2003 a 2013, o número de assassinatos de mulheres negras cresceu 54%, passando de 1.864 para 2.875.

Apesar de algumas conquistas efetivadas no Brasil acerca dessa problemática, como é o caso em 2006, da Lei Maria da Penha – considerada pela Organização das Nações Unidas (ONU), desde 2012, como a terceira melhor legislação do mundo no combate à violência doméstica, ficando atrás apenas de Espanha e Chile - e da Lei do Feminicídio desde 2015, observa-se que ainda está muito longe de se ter atingido uma solução para esta questão.

2. A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER QUE LEVA AO FEMINICÍDIO

Desde os primórdios da humanidade, a violência já estava presente das mais variadas formas na vida das pessoas, não apenas no Brasil, mas em todo o mundo. Izabel Solyszko, pós-doutora em gênero e desenvolvimento pela Universidad de Los Andes, em Bogotá, comenta que “o feminicídio ocorre na cotidianidade de uma sociedade patriarcal onde as mulheres são castigadas por meio da morte quando não cumprem com os papéis de gênero historicamente outorgados”. Constatando-se que a violência doméstica contra a mulher em último grau resulta no feminicídio.

Segundo Faleiros (2007) a violência se dá num processo de dominação:

“A relação violenta, por ser desigual, estrutura-se num processo de dominação, através do qual o dominador, utilizando-se de coação e de agressões, faz do dominado um objeto para os seus ganhos”. (FALEIROS, 2007, p. 29-30).

A Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340, 2006), descreve bem como se configura a violência doméstica contra a mulher em seu Art. 5º.

[...] configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. (BRASIL, 2006).

Santi (2010), corrobora dizendo que, “ tal violência ocorre em várias esferas da vida e se manifesta sob formas e circunstâncias distintas”. Este tipo de violência, comumente praticado no ambiente doméstico, nem sempre é visível, o que torna ainda mais fácil sua prática, e a vítima coagida deixa de denunciar, perpetuando assim o ciclo de violência.

3. HOMICÍDIO DE MULHERES NO ESTADO DO PARÁ

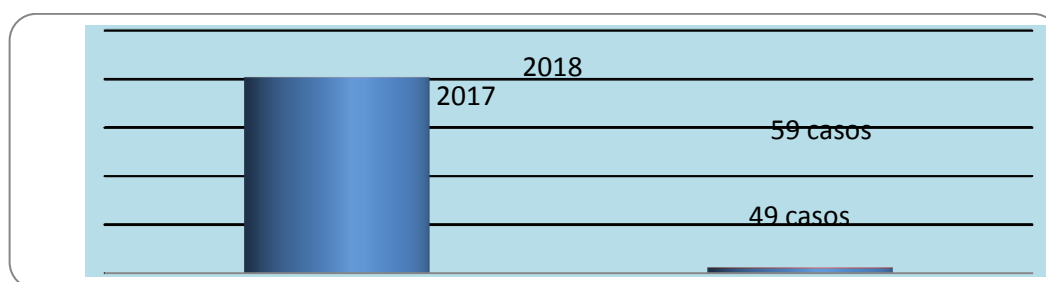
A cada ano no Brasil o assassinato de mulheres vem aumentando. De acordo com pesquisas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), através do Atlas da Violência a taxa é de 4,5 homicídios para cada 100 mil brasileiras, ou seja, somente em 2016, 4.645 mulheres foram assassinadas no país. Como forma de combater esses crimes e punir os agressores de forma mais veemente, foi criada em 2015 a Lei do Femicídio (lei 13.104/2015), onde o feminicídio é classificado como crime hediondo.

No estado do Pará esses números só vêm se elevando, e nos leva a constatar que as leis e as políticas públicas não estão sendo suficientes para evitar esses crimes. Nos dados do IPEA, os casos de feminicídio no Pará aumentaram, conforme comparação entre os anos de 2017 e 2018. Observa-se uma disparidade nas taxas quando se coloca o critério de mulheres negras e mulheres não negras, onde quando se trata de mulheres não negras o índice é de 5% e de 95% quando se trata de mulheres negras, resultando num crime com dupla motivação, por ser mulher e por ser negra, que nos leva a constatar que essas mulheres estão ainda mais vulneráveis dentro de uma sociedade machista e racista.

Os gráficos abaixo trazem um panorama dos casos de feminicídio no Pará.

3.1.1. Registros de Casos de Femicídio no Pará

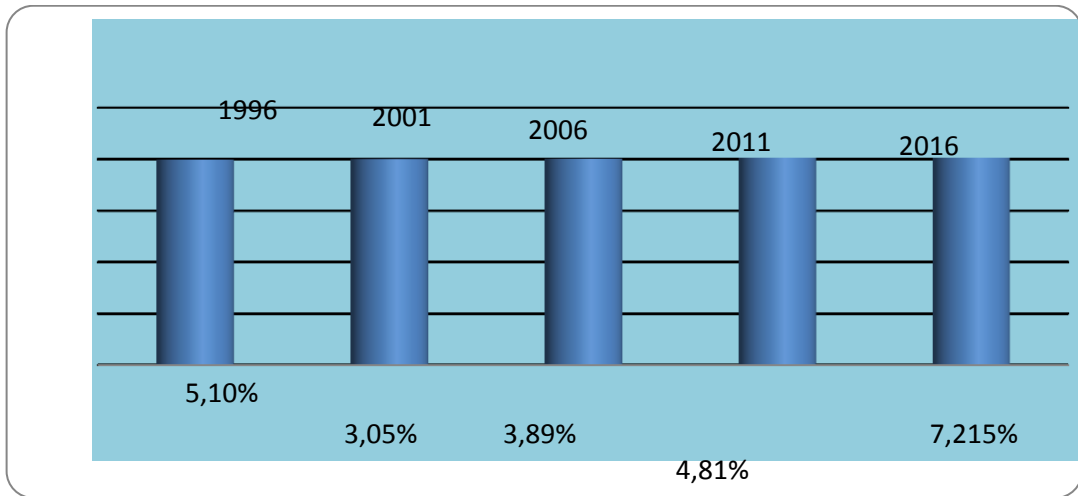
Gráfico 01: Femicídio no Pará 2017-2018



Fonte: IPEA (2018)

3.1.2 Taxa de homicídios de mulheres em 20 anos no Pará por 100 mil habitantes

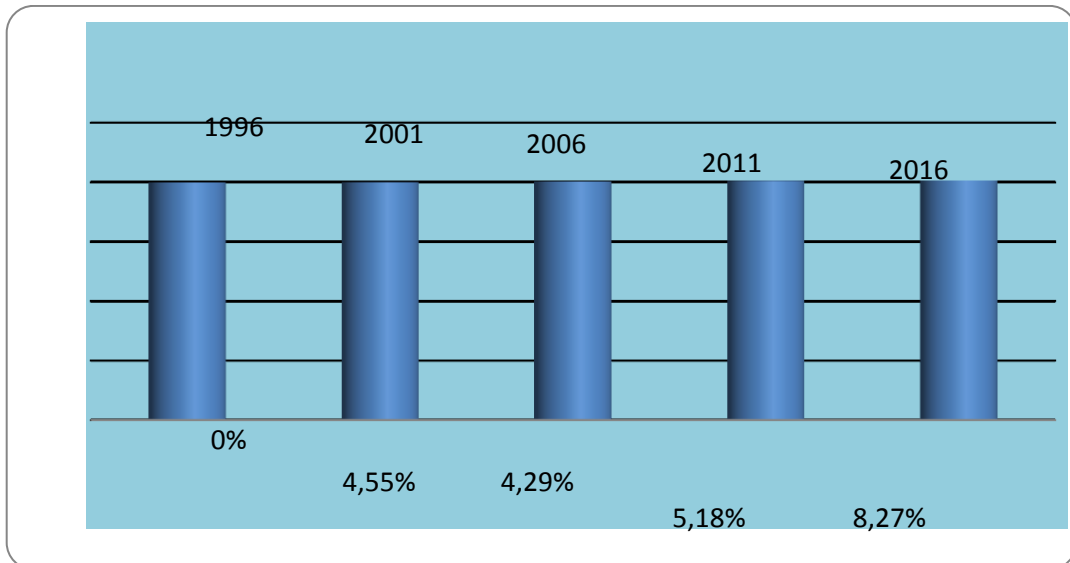
Gráfico 02: Homicídio de mulheres no Pará em 20 anos



Fonte: IPEA (2018)

3.1.3 Taxa homicídios de mulheres negras em 20 anos no Pará por 100 mil habitantes

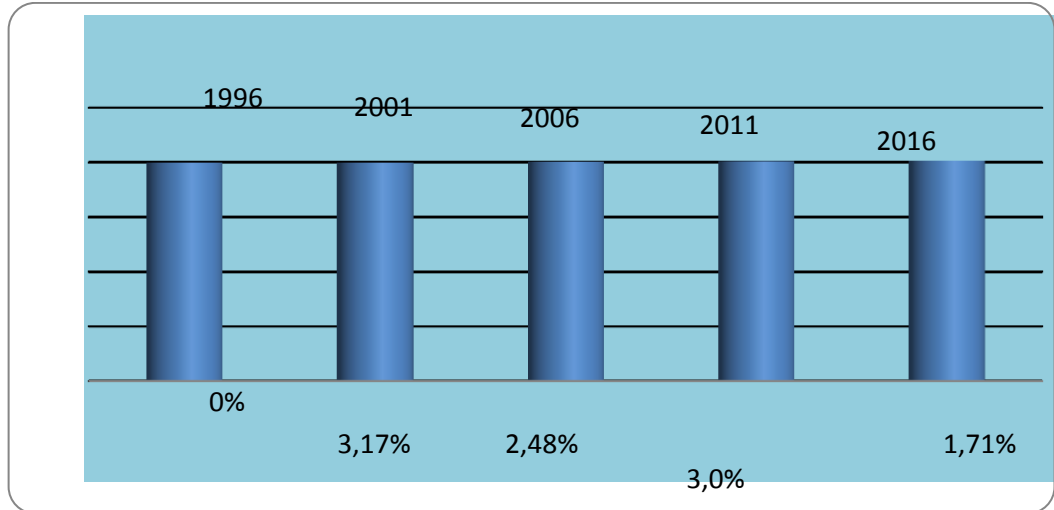
Gráfico 03: Homicídio de mulheres negras no Pará em 20 anos



Fonte: IPEA (2018)

3.1.4 Taxa homicídios de mulheres não negras em 20 anos no Pará por 100 mil habitantes

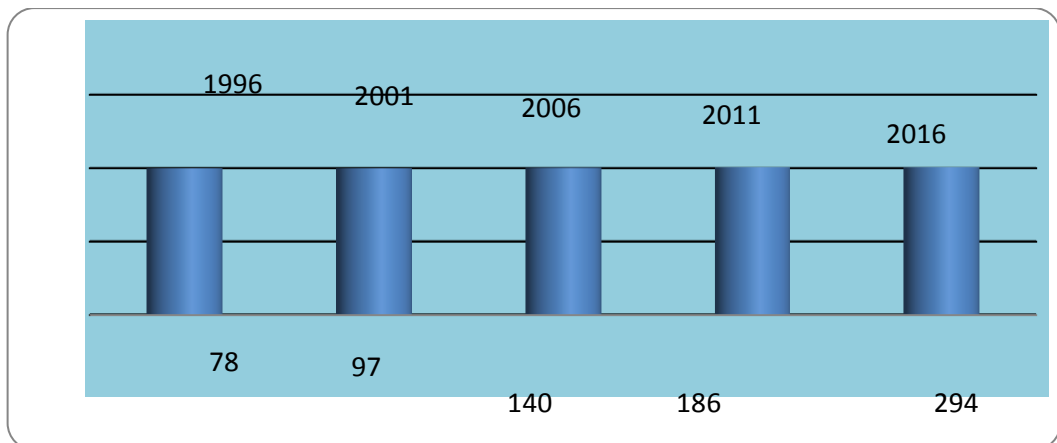
Gráfico 04: Homicídio de mulheres não negras no Pará em 20 anos



Fonte: IPEA (2018)

3.1.5 Crescimento de homicídios de mulheres a cada 05 anos no Pará

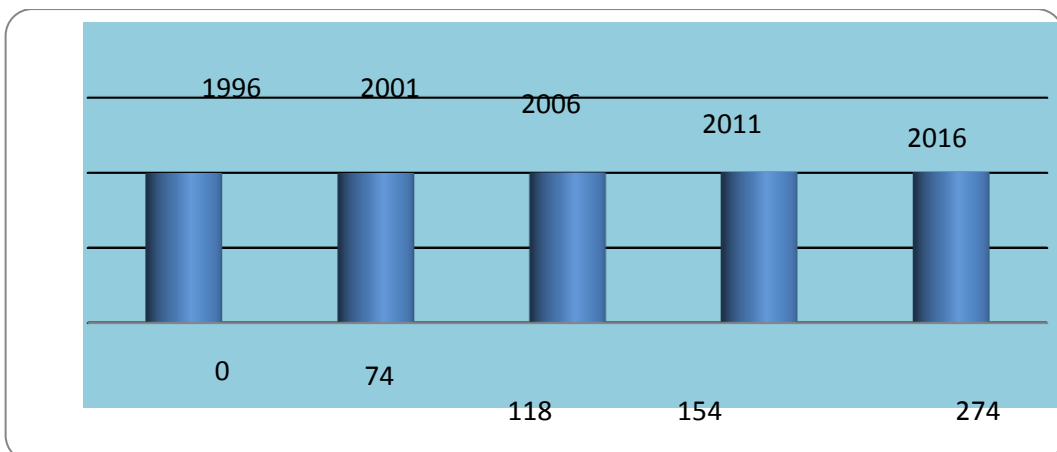
Gráfico 05: Crescimento de homicídio de mulheres a cada 05 anos no Pará



Fonte: IPEA (2018)

3.1.6 Crescimento de homicídios de mulheres negras a cada 05 anos no Pará.

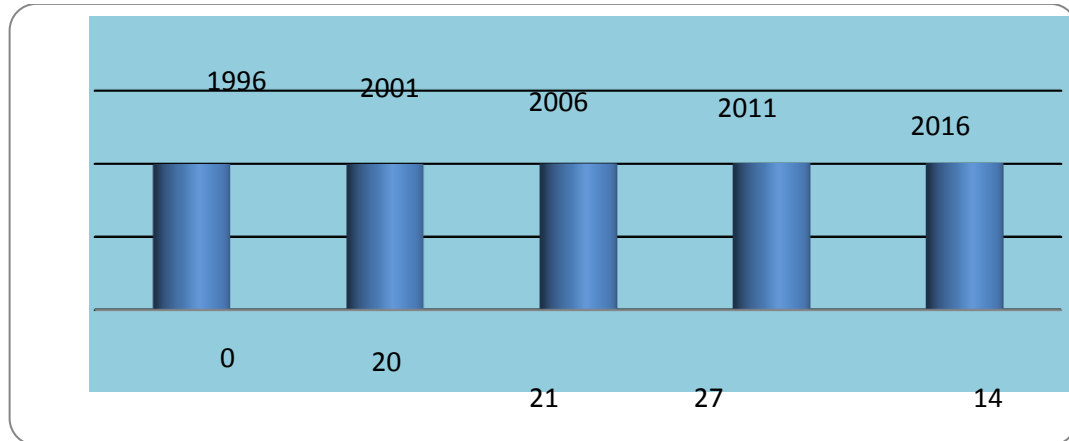
Gráfico 06: Crescimento de homicídio de mulheres negras a cada 05 anos no Pará



Fonte: IPEA (2018)

3.1.7 Crescimento de homicídios de mulheres não negras a cada 05 anos no Pará.

Gráfico 07: Crescimento de homicídios de mulheres não negras a cada 05 anos



Fonte: IPEA (2018)

4. ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO

De acordo com dados da Secretaria de Planejamento do Pará (SEPLAN), o estado conta com 17 DEAMS (Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher), porém este número ainda é pequeno para um estado de dimensão continental com 144 municípios, que possui uma distância geográfica imensa, onde rios são ruas, onde há uma predominância de matas e florestas e locais de difícil acesso, podendo levar até dias para se chegar. Muitas mulheres vítimas de violência que moram em regiões mais distantes desistem de denunciar pelas dificuldades de deslocamento, e falta uma capacitação maior dos policiais onde não existe DEAMs, para que essas vítimas possam ser acolhidas, ouvidas e orientadas.

Mas há de se reconhecer que as delegacias especializadas possibilitaram essas denúncias, como destaca a delegada da Polícia Civil Ana Paula Fernandes, “quando as mulheres têm uma delegacia em que podem ser atendidas por meio de profissionais especializados, o Estado garante seus direitos, fortalece as políticas públicas e as encoraja a denunciar”. As DEAMs têm atuado cada vez mais no enfrentamento à violência contra a mulher, dados da Polícia Civil do Pará informam que, em 2017, essas unidades especializadas foram responsáveis por 1.821 procedimentos policiais relacionados à violência doméstica e familiar, como prisões em flagrante, inquéritos instaurados para apurar os crimes e Termos Circunstanciados de Ocorrências (TCOs). Foram presos em flagrante 154 autores de violência doméstica contra a mulher. Todos os procedimentos efetuados nas delegacias seguiram para a Justiça, para dar continuidade aos processos.

Todas essas estratégias de enfrentamento são válidas e necessárias, porém sabemos não serem suficientes. Para que esse combate seja mais eficaz o Estado precisa intensificá-lo em parceria com as outras políticas públicas, principalmente com as de educação e saúde. Essa conscientização precisa ser inculcada nas escolas desde os anos iniciais, e também que façam parte dessa comunidade escolar, não apenas docentes e discentes como também os familiares destes alunos, pois todos podem ser multiplicadores. Na saúde os profissionais devem ser capacitados a identificar os casos das múltiplas violências, como também comprometidos a notificar esses casos. Inácio (2003) assinala a importância de se trabalhar essa reflexão para a desconstrução desses paradigmas na busca da igualdade feminina no interior das relações trabalhadas.

O trabalho de sensibilizar para conscientizar, também deve ser adotado como estratégia de enfrentamento. Em alguns estados esse trabalho foi nomeado de grupos reflexivos e se dá por meio de ONGs com iniciativas voluntárias e em outros a própria Vara da Mulher implantou essa metodologia de forma obrigatória, fazendo parte da sentença para que ela possa ser cumprida, como no estado do Maranhão na cidade de São Luís onde foi instituído pela 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Estes grupos desenvolvem atividades de reflexão no plano psicológico e de comportamento, e são compostos por equipe multidisciplinar, compostas por psicólogos, assistentes sociais, dentre outros profissionais. Rosária Duarte, juíza titular da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Luís destaca que “essa iniciativa é uma ferramenta importante para que os acusados de violência doméstica possam fazer uma reflexão sobre os atos que cometeram, entendam o motivo pelo qual foram condenados judicialmente e não voltem a praticar violência”.

Quem também confirma esses dados e avalia de forma positiva é o psicólogo Raimundo Ferreira, coordenador deste grupo de reflexão, ele explica que “essa ferramenta é utilizada mundialmente e, conforme dados da ONU (Organização das Nações Unidas), o índice de reincidência dos homens que participaram das atividades é de 0 a 4 pontos percentuais. Em São Luís, nenhum dos 300 participantes reincidiu”.

A violência doméstica e familiar se encontra no machismo, que é cultural, e portanto, foi construído e está enraizado em nosso país, precisa ser trabalhado de forma inversa, ou seja, na perspectiva de desconstrução, trabalhando a igualdade de gêneros e não uma disputa entre eles, e desta forma exterminar o machismo, tanto de homens como também das próprias mulheres.

A Espanha ultrapassou o Brasil na sua lei de proteção às mulheres, porque buscou estabelecer mecanismos de formação humana integrados, através do sistema de educação nas escolas, com inserção de matérias desde o ensino fundamental até o universitário, dentre eles estão o respeito aos direitos, liberdades e igualdades entre homens e mulheres, bem como da tolerância ao exercício e liberdade dentro dos princípios democráticos de convivência. Se eles conseguiram o Brasil também consegue, basta começar.

No Pará, de acordo com dados do Tribunal de justiça do Pará (TJPA), apenas em fevereiro de 2017 houve o julgamento e a condenação do primeiro caso de feminicídio.

5. INTERVENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

Os assistentes sociais atuam nos espaços socio-ocupacionais de combate, enfrentamento e prevenção às diversas violências sofridas pelas mulheres, através da garantia de direitos, de estratégias políticas e de articulação com as políticas setoriais e na intervenção social direta, numa perspectiva educativa, na tentativa de construir uma consciência crítica tanto no agressor como na vítima. Segundo Inácio (2003), a intervenção do Assistente Social nas DEAMs refere-se na orientação e informações acerca dos direitos sociais, bem como a sua viabilização, mas também exercendo uma função educativa, que é justamente o profissional ter a capacidade de analisar criticamente a problemática da violência de gênero. Atuam na orientação dos usuários quanto aos seus direitos e também numa perspectiva de desconstrução de uma cultura de valores que inferioriza a mulher e naturaliza a violência.

Ao atuar nesta realidade, Lisboa e Pinheiro (2005) inferem que “no que se refere ao trabalho realizado na temática de violência contra a mulher, é preciso que o profissional aprofunde seus conhecimentos sobre essa realidade social, além de compreender as múltiplas expressões decorrentes da mesma”. Para compreender e responder ao processo dinâmico da realidade, visando ao seu enfrentamento, Iamamoto (2012, p. 21) analisa que essa “prática deve ir além das rotinas institucionais” numa perspectiva de busca de possibilidades que podem ser colocadas pelo profissional como respostas de enfrentamento. É um trabalho árduo no sentido de não atuar somente no imediato, mas também no mediato, que visa além de interromper o ciclo da violência, visa também a transformação da realidade social, buscando o resgate e consciência da mulher como sujeito de direitos.

Ao intervir nesta demanda, o serviço social articula-se com os serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e de atenções prestadas às famílias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção, restaurar o direito e garantir a proteção social. Lisboa (2014) fala que o assistente social deverá estabelecer articulações da rede de serviços no intuito de que essas mulheres (e provavelmente também os filhos) possam ser atendidas nos programas definidos pela política de assistência social, realizando o acompanhamento dos casos a partir da articulação feita com os demais serviços da região. É extremamente importante a articulação destas políticas, ainda que sejam distintas, pois são elas que permitem a superação do ciclo de violência, através do acesso aos serviços da rede de proteção, atenção e responsabilização, contribuindo assim com o empoderamento dessa mulher.

Vilela (2008) relata que é necessário que o Assistente Social identifique durante o atendimento a demanda social trazida pela mulher, decorrente ou não da situação de violência, tais como em relação a direitos trabalhistas, aos direitos dos próprios usuários dentre outros.

Além de prestar orientações às vítimas durante a entrevista com uma escuta qualificada, o serviço social realiza visita domiciliar para conhecer a realidade em que se encontra a vítima, acompanhamento psicossocial individualizado e sistemático, relatório e parecer social, pois nestes instrumentos estão contidas todas as informações necessárias da pessoa atendida, bem como a sua história familiar. Realiza também reuniões com grupo de mulheres, socializando informações que levam a um debate reflexivo de temas como violência, gênero e os direitos da mulher.

A violência doméstica e o feminicídio são expressões da questão social, geradas pela desigualdade, segregação, preconceito e estigma, acarretando problemas sociais presentes no interior da família até a vida em sociedade. A questão social, embora divergente, caminha lado a lado com o serviço social, pois só existe serviço social porque existe a questão social, ela é o que movimenta e instiga o trabalho deste profissional que deve estar pautado na dimensão teórico-metodológica e ético-política da profissão.

O serviço social se encontra no desafio de reconhecer as novas emergências postas e construir um debate reflexivo e efetivo em torno delas, onde para isso este profissional precisa ter um olhar crítico da leitura da realidade para propor mudanças, ter a capacidade de propor alternativas para desenvolver o seu trabalho no enfrentamento a estas questões, decifrando novas mediações para atuar diante das desigualdades sociais, onde o desafio do serviço social para lamamoto (2012, p.75) é “redescobrir alternativas e

possibilidades para o trabalho profissional no cenário atual”. No cenário contemporâneo, as diferentes demandas postas ao serviço social, têm exigido deste profissional, o esforço de decifrar os novos movimentos da realidade social.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de o Brasil possuir leis de proteção às mulheres, constata-se que estas por si só não dão conta de coibir a violência de gênero, conforme nos mostram os indicadores sociais, pois as mesmas funcionam de forma fragmentada e nem sempre estão articuladas com as outras políticas sociais. Faz-se necessário e urgente a criação de políticas sociais mais específicas para tratar a questão da violência contra a mulher. É primordial que as instituições estejam estruturadas para atender esta demanda, que tenham profissionais especializados e capacitados para trabalhar com a questão da violência, com atendimento integral, qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência doméstica. Compreendemos que apesar da fragmentação desta política social, neste espaço destaca-se o papel do assistente social que atua como um mediador e articulador de um processo que visa garantir o acesso aos direitos, por meio de uma intervenção que se dá em direção à prevenção e ao enfrentamento das demandas sociais de mulheres vítimas desta violência, procurando alternativas de respostas e se utilizando de estratégias para facilitar o acesso aos serviços e às políticas sociais de maneira a promover sua cidadania e evitar sua revitimização. Iamamoto (2014) ressalta que diante dos tempos difíceis estes são desafiados a enxergar além, mesmo diante dos limites postos que é o que os instiga a vislumbrar e reinventar novas alternativas de enfrentamento da realidade.

REFERÊNCIAS

Agência Brasil. **Grupos para homens reduzem reincidência de violência doméstica**. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2019-02/grupos-para-homens-reduzem-reincidencia-de-violencia-domestica>>. Acesso em: 05.abr.2019

BRASIL. **Lei n. 11.340 de 07 de Agosto de 2006**. Dispõe sobre a Lei Maria da Penha. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm>. Acesso em: 26.março.2019.

_____, **LEI nº 13.104, DE 09 de Março de 2015**. Dispõe sobre a Lei do Femicídio. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13104.htm>. Acesso em: 26.março.2019.

DESLANDES, S. F.; GOMES; R.; MINAYO, M. C. S. (org). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 26. ed. Petrópolis: Vozes, 2007;

DIAS, Elves. **Lei Maria da Penha: a terceira melhor lei do mundo**. Revista Jus Navigandi. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/36178/lei-maria-da-penha-a-terceira-melhor-lei-do-mundo>>. Acesso em: 06.abri.2019.

FALEIROS, V. P.; FALEIROS, E. S. **Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=638-vol-31-escqprotege-elet-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 22 Abr. 2019.

FÓRUM DE SÃO LUÍS – MA. **Homens condenados por violência contra a mulher são obrigados a participar de grupo reflexivo**. Disponível em: <<https://imirante.com/sao-luis/noticias/2019/03/22/homens-condenados-por-violencia-contra-a-mulher-sao-obrigados-a-participar-de-grupo-reflexivo.shtml>>. Acesso em: 07.abr.2019

GIL, A. C. **Como elaborar projeto de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002;

_____, **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

IAMAMOTO, M. V. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 22 ed. São Paulo: Cortez, 2012.

INÁCIO, Míriam de Oliveira. **Violência de gênero e Serviço Social: Ethos e ação ético-política no âmbito das Delegacias da Mulher**. 2003. 171 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Centro de Ciências Sociais Aplicadas. UFPE, Pernambuco, 2003. Disponível em: <<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/9954>>. Acesso em: 31.maio.2019.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Atlas da Violência 2018**. Brasília, 2018. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/9/atlas-2018>>. Acesso em: 22.março.2019.

LISBOA, T. K.; PINHEIRO, E. A. **A intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher**. Revista Katálysis, Florianópolis, v. 8, n. 2, p. 199-210, 2005; Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/viewFile/6111/5675>> .Acesso em: 28.maio.2019

LISBOA, T. K. **Violência de gênero, Políticas Públicas para o seu enfrentamento e o papel do Serviço Social**. Revista Temporalis, Brasília, ano 14, n. 27, p. 33-56, jan./jun. 2014. Disponível <<http://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/6543/5839>>. Acesso em: 30.maio.2019.

Moreira, V., Boris, G. D. J. B., & Venâncio, N. (2011). **O estigma da violência sofrida por mulheres na relação com seus parceiros íntimos**. *Psicologia & Sociedade*, 398- 406

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Taxa de feminicídios no Brasil é quinta maior do mundo; diretrizes nacionais buscam solução.** Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/onu-femicidio-brasil-quinto-maior-mundo-diretrizes-nacionais-buscam-solucao/>>. Acesso em: 27.maio.2019.

_____, **Homicídio contra negras aumenta em 54% em 10 anos, aponta Mapa da Violência 2015.** Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/noticias/homicidio-contra-negras-aumenta-54-em-10-anos-aponta-mapa-da-violencia-2015/>>. Acesso em: 23.março.2019

Polícia Civil-PA **Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM'S) no Interior do Pará.** Disponível em: <<http://www.policiacivil.pa.gov.br/delegacias-especializadas-no-atendimento-%C3%A0-mulher-deams-no-interior-do-par%C3%A1>>. Acesso em: 28.março.2019

SANTI, Liliane Nascimento de; NAKANO, Ana Maria Spanó; LETTIERE, Angelina. **Percepção de mulheres em situação de violência sobre o suporte e apoio recebido em seu contexto social. Texto & Contexto Enfermagem**, v. 19, n. 3, p. 417-424, 2010.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEGUP-PA). **Pará reforça enfrentamento da violência contra mulher.** Disponível em: <<http://www.segup.pa.gov.br/par%C3%A1-refor%C3%A7a-enfrentamento-da-viol%C3%A0ncia-contra-mulher>>. Acesso em: 25.março.2019.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN-PA). **Governo do Estado amplia apoio à mulher no enfrentamento à violência doméstica.** Disponível em: <<http://seplan.pa.gov.br/governo-do-estado-amplia-apoio-%C3%A0-mulher-no-enfrentamento-%C3%A0-viol%C3%A0ncia-dom%C3%A9stica>>. Acesso em: 21.maio.2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO (TJE-PA). **Homem julgado por feminicídio é condenado a 40 anos de reclusão.** Disponível em: <<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/imprensa/noticias/Informes/434705-Homem-julgado-por-femicidio-e-condenado-a-40-anos-de-reclusao.xhtml>>. Acesso em: 30.março.2019

VILELA, L. F. **Manual para Atendimento às Vítimas de Violência na Rede de Saúde Pública do Distrito Federal.** 2. ed. Brasília: [s.n], 2008.